

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIAGUÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PROVA PRÁTICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de TIAGUÁ - CE, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Moisés Moita, 785 - Planalto, neste ato representada pelo prefeito, Exmo. Sr. ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, **torna público** o EDITAL de Convocação Complementar dos candidatos relacionados no anexo único deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. - A prova prática para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "B"**, será realizada no endereço a seguir: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR BENJAMIM CAVALCANTE. CEBEC- Av. Inácio Nogueira Portela S/N Próximo ao ginásio coberto de Tianguá.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado de cada um e portando documento oficial com foto, no dia 20/11/2025 (quinta feira), para o cargo citado no artigo 1.

Artigo 3º Continuum inalteradas as demais informações desse edital sem a prévia divulgação por parte da banca examinadora.

CAPÍTULO XIII - DA PROVA PRÁTICA

13.1. Da Prova Prática ao Cargos de motorista (categorias B).

13.1.1. Participarão da Prova Prática os candidatos classificados na Prova Objetiva seguindo a sequência na ordem de classificação de vagas de ampla concorrência.

13.1.2. A prova valerá 20 (vinte) pontos.

13.2. Os candidatos ao cargo de motorista (categorias B) serão avaliados nos seguintes critérios:

13.3. O tempo determinado para fazer a baliza de acordo com o DETRAN é de apenas cinco (5) minutos, para categoria (B) com no máximo três (03) tentativas para completar a manobra. Em hipótese alguma haverá outras tentativas fora as que estão determinadas em edital.

13.2.1. A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizado e será composta de duas partes, sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária e estacionamento em vaga delimitada por balizas.

13.2.2. Quanto à pontuação das faltas cometidas para a função de motorista (categorias B)

I- uma falta eliminatória: reprovação.

II- uma falta grave: 1,5 (um ponto e meio) pontos negativos.

III- uma falta média: 0,75 (setenta e cinco décimos) pontos negativos.

IV- uma falta leve: 0,25 (vinte e cinco décimos) pontos negativos.

13.2.3. Quanto às faltas:

I. Faltas Eliminatórias:

a) desobedecer à sinalização de parada obrigatória.

b) avançar sobre o meio fio.

c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas.

d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga.

e) usar a contramão de direção.

f) não completar a realização de todas as etapas do exame.

g) avançar a via preferencial.

h) provocar acidente durante a realização do exame.

i) exceder a velocidade indicada na via.

j) não realização da baliza no prazo máximo de 5 minutos para categoria B e 6 minutos para categoria D

k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves:

a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito.

b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.

c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal.

d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele.

e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.

f) não usar devidamente o cinto de segurança.

g) perder o controle da direção do veículo em movimento.

h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias:

a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.

c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente.

d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido.

e) desengrenar o veículo nos declives.

f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.

g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.

h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.

i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

13.3. Os candidatos ao cargo de operador de máquinas serão avaliados nos seguintes critérios:

13.5. O tempo para realização de cada item/questão da prova será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

13.6. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando documento de identificação e Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.

13.7. A Prova Prática valerá 20 (vinte) pontos e será classificado o candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

13.9. O candidato(a) que faltar à Prova Prática será eliminado do concurso.

13.10. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

13.11. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.

13.12. Aplica-se à avaliação de Prova Prática, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação das Provas Objetiva, no que couber.

Tianguá, Ce. 17 de novembro de 2025

**ANEXO ÚNICO – CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE ACORDO COM O EDITAL
001/2025.**

ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

INSCRIÇÃO	NOME	COD - CARGO	DATA	HORA
000694007331	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA MUNIZ	009 - MOTORISTA CAT.B-PMT	20/11/2025	10H:00
000694014519	PEDRO HENRIQUE FONTENELE REBOUCAS SAMPAIO*	009 - MOTORISTA CAT.B-PMT	20/11/2025	10H:00

*3002205-30.2025.8.06.0034